



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE



DESPACHO

Projeto de Lei nº 36/2024

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 36/2024, de autoria do Chefe do Executivo, que altera a redação do art. 28 da Lei nº 908/2023 de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e o art. 5º da Lei nº 932/2023 de 27 de outubro de 2023 que estima a receita e fixa as despesas do município de Novo Oriente para o exercício de 2024", e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO EULADIO GOMES
OLIVEIRA:02204082384

Assinado de forma digital por
ANTONIO EULADIO GOMES
OLIVEIRA:02204082384
Dados: 2024.12.23 16:07:02 -03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:

Travessa Francisco Freitas, nº 01- Centro – CEP: 63.740-000 Novo Oriente/CE
Telefone: (88) 3629-1122
CNPJ: 07.551.237/0001-00



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

Mensagem nº 029/2024 ao Projeto de Lei nº 36/2024



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que Altera a redação do art. 28 da Lei nº 908/2023 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e o art. 6º da Lei nº 923/2023 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Oriente, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto é imprescindível em virtude da incompatibilidade do percentual autorizativo dos créditos adicionais suplementares no orçamento, para o exercício financeiro de 2024, ser insuficiente para as despesas que surgirão por ocasião do encerramento deste exercício.

Desta forma, vimos solicitar dessa Casa Legislativa que faça tramitar o presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA nas devidas comissões ao tempo em que contamos com a devida aprovação do mesmo.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 23 de dezembro de 2024.

**JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372**

Assinado de forma digital por
JESUINO RODRIGUES DE
SAMPALIO NETO:77801857372
Dados: 2024.12.23 15:14:40
-03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 23 / 12 / 24

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

Projeto de Lei Nº 36 /2024



Altera a redação do art. 28 da Lei nº 908/2023 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e o art. 6º da Lei nº 923/2023 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Oriente, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 28 da Lei nº 908/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art.43 da Lei nº.4320/64. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no art. 26 desta Lei “.

Art. 2º - O caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 923/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 28 da Lei Municipal nº 738/2021, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 23 de dezembro de 2024.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO
RODRIGUES DE SAMPAIO
NETO:77801857372
Dados: 2024.12.23 15:17:18 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente

APROVADO
EM 27 de 12 de 24

Antônio Eurádo Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84

REQUERIMENTO Nº 54/2024



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os vereadores **HÉLIO COUTINHO, CLAUDINO SALES, ANTONIO CARLOS, CHICO LOTERO, TOINHA DO ZÉ SININ, BETINHA MARTINS, DAYANE GOUVEIA E EULADIO GOMES**, requerem que **SEJA SUBMETIDO A VOTAÇÃO PLENÁRIA A DISPENSA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024**, conforme previsto no art. 74 do Regimento Interno, haja vista a importância e a urgência do projeto em discussão.

Ademais, cumpre registrar que devido ao **Regime de Urgência Especial** da convocação, não houve tempo hábil para que houvesse deliberação e apreciação por parte das comissões, sendo necessária à sua dispensa.

Novo Oriente, 27 de dezembro de 2024.

APROVADO
EM 27 de 12 de 24

Antonio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84

Hélio Rodrigues Coutinho

HÉLIO COUTINHO

Claudino Sales

CLAUDINO SALES

Antonio Carlos de Lencastre

ANTONIO CARLOS

Chico Lotero

CHICO LOTERO

Betinha Martins

BETINHA MARTINS

Euladio Gomes

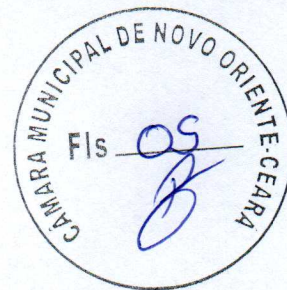
EULADIO GOMES

Toinha do Zé Sinin

TOINHA DO ZÉ SININ

Dayane Gouveia

DAYANE GOUVEIA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 36/2024**

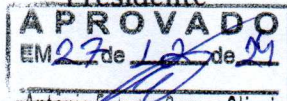
- | | | |
|---|---|------------|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO <i>Justificado</i> | () A FAVOR | () CONTRA |
| 5 - CLAUDINO SALES NETO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR | () CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | () A FAVOR | () CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA:02204082384
Assinado de forma digital por ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA:02204082384
Dados: 2024.12.27 11:12:40 -03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente



Antonio Euladio Gomes Oliveira

Câmara Municipal de Novo Oriente

Presidente

CPF 022.040.823-84